



SUMÁRIO

- EDITAL Nº 06, DE 22-03-2023.
- DECRETO Nº 02, DE 22-03-2023



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

EDITAL Nº 06, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e que lhe confere o art. 170, do Regimento Interno da Casa, FAZ SABER a todos quantos virem a ter conhecimento do presente edital e interessar possa, especialmente a todos os Edis que têm assento nesta Casa Legislativa, dado conhecimento que foi do Projeto de Lei nº 545/2023, de autoria da Vereadora Cleunice Lopes da Cruz, que "Reconhece de utilidade pública municipal da associação de mulheres camponesas do município de Riacho de Santana/BA", e assim, publique-se a presente matéria de lei, pelo prazo regimental, para conhecimento do público, e especialmente aos senhores vereadores, para a apresentação de emendas ou outras iniciativas que entenderem necessárias, e assim couber.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, EM 22 MARÇO DE 2023

Ver. GILMAR RIBEIRO DA CRUZ
Presidente da Câmara



Decreto



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2024

DECRETO Nº 02 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Altera percentual máximo aplicado para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento por vereadores e servidores públicos da Câmara Municipal de Riacho de Santana-BA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o Regimento Interno da Casa, e

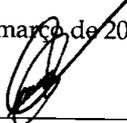
CONSIDERANDO que a Lei nº 14.509/2022 que estabeleceu que o total de consignações facultativas dos servidores públicos federais não excederá a 45% (quarenta e cinco por cento) da remuneração mensal.

DECRETA:

Art. 1º O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos da Câmara Municipal de Riacho de Santana, Bahia será de 45% (quarenta e cinco por cento) da remuneração mensal, observando que 5% (cinco por cento) serão reservados exclusivamente para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito ou para a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, em 22 de março de 2023.


GILMAR RIBEIRO DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUN. DE RIACHO DE SANTANA - BA
GILMAR RIBEIRO DA CRUZ
Presidente da Câmara

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - Cep: 46.470-000
Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com